NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.049 DE 26/05/99

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E DO ITEM I DO ARTIGO 4º DA LEI 2.997 DE 26/10/1998 QUE CRIA O FUNTUR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 2º e o item I do art. 4º da Lei 2.997 de 26/10/98 que Cria o Fundo Municipal de Turismo - Funtur, passam a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 2º - O Fundo Municipal de Turismo ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
...

Art. 4º - (...)
I - Coordenador que será o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de maio de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/05/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças